



PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA

CNPJ: 79.378.188/0001-66

Endereço: Rua Gustavo Friedemann, 134 - Vila Lalau

Cidade: Jaraguá do Sul UF: SC CEP: 89256-190 Fone: (47)3370-1555

Banco: Brasil Agência: 5238-8 Conta Corrente: 7.074-2

Nome do Responsável: Tania Griselda Krause CPF: 683.057.299-15

Carteira de Identidade: 718614 Órgão Emissor: SSP/SC

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Donald Gehring, 120 - Centro - Jaraguá do Sul/SC

CEP: 89251-470

PLANO DE APLICAÇÃO

FINALIDADES:

Conceção de Convênio

A Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul, situada ao norte de Santa Catarina, foi fundada em 16 de setembro de 1991 por um grupo de pais e, atualmente, é administrada por uma diretoria voluntária, pessoas da comunidade Jaraguense.

Caracterizando-se em uma Entidade de Assistência Social que presta atendimento especializado as pessoas com deficiência – TEA e suas famílias de forma planejada, continuada e sem contrapartida dos usuários através dos seus respectivos serviços e programas, que envolvem a área da assistência social, educação e saúde. Tem como compromisso ofertar seus serviços, através dos programas e serviços com a qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais, seguindo uma característica com dimensões éticas, políticas e técnicas.

É uma entidade pública, responsável pela articulação e coordenação das ações para integração de esforços entre as políticas públicas.

Atualmente atende a (12) doze usuários deste município com autismo e suas famílias, público este, em situação de vulnerabilidade e risco por violação dos seus direitos e que demanda a proteção social do Estado não contributiva.

Diante os propósitos acima descritos, solicitamos o apoio do Governo Municipal de Schroeder, para que a AMA possa cumprir com suas obrigações estatutárias, mantendo às pessoas com Autismo os direitos aos serviços socioassistenciais e aos transversais.

E, com a promulgação da LEI Nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o autismo passa a ser reconhecido como deficiência conforme:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL -
 ANA
 CNPJ: 09.578.188/0001-06
 Endereço: Rua Gustavo Friebertmann, 154 - Vila Lapa
 Cidade: Jaraguá do Sul UF: SC CEP: 82250-100 Fone: (47) 3370-1332
 Banco: Brasil Agência: 8238-8 Conta Corrente: 7.004-2
 Nome do Responsável: Tânia Graciela Krumm - CPF: 083.057.289-22
 Carteira de Identidade: 718214 Orgão Emissor: SSP/SC
 Cargo: Presidente
 Endereço: Rua Duvidio Gehring, 128 - Centro - Jaraguá do Sul/SC
 CEP: 82151-470

PLANO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE: Concepção de Convênio

A Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul, situada no norte do Santa Catarina, foi fundada em 18 de setembro de 1981 por um grupo de pais e, atualmente, é administrada por uma diretoria voluntária, pessoas da comunidade Jaraguense.

Caracterizando-se em uma entidade social, presta atendimento especializado às pessoas com deficiência - TIA e suas famílias de forma planejada, contínua e sem interrupção das reuniões através dos seus respectivos serviços e programas, que envolvem a área de assistência social, educação e saúde. Jamais como principais eixos de atuação, seus serviços, através dos programas e serviços com finalidade que garantam a oportunidade de convivência e fortalecimento de laços familiares e sociais, seguindo uma concepção com dimensões éticas, políticas e técnicas.

É uma entidade pública, responsável pela elaboração e implementação das ações para o trabalho de concepção de políticas públicas.

Atualmente atende a (TIA) duas mulheres de idade variando com autismo e suas famílias, público-alvo em situação de vulnerabilidade e risco por violação dos seus direitos e por demanda e proteção social do Estado não contributiva.

Diante os propósitos acima descritos, solicitamos o apoio do Governo Municipal de Jaraguá do Sul, para que a ANA possa cumprir com suas obrigações estatutárias, mantendo às pessoas com deficiência os serviços socioassistenciais e nos atravessando.

É, com a promulgação da Lei Nº 12.764, de 17 de Setembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o sistema passa a ser reconhecido como deficiência conforme Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e Política Nacional de Proteção dos Direitos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua concepção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

§ 1o Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo.

§ 2o A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Diante este contexto, A AMA presta seus atendimentos especializados através de seus serviços e programas:

Área da Assistência Social:

- Programa de Atendimento a Família.**
- Programa Educação Profissional**

Área da Educação:

- Programa de Intervenção, Planejamento, Orientação e Capacitação;**

Educação Especial:

- Serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE – TEA;**
- Serviço de Atendimento Específico – SAE;**
- Serviço de Pedagógico Específico – SPE.**

Área da Saúde:

- Programa de Estimulação Essencial**

O atendimento realizado na AMA, busca atender as necessidades individuais de cada autista, para isso, requer uma equipe técnica especializada. Diante os serviços ofertados pela entidade, sendo esta uma entidade sem fins lucrativos e especializada em atendimento a pessoas com o transtorno do espectro autista, faz-se necessário a concessão de recursos públicos para sua sustentabilidade, contribuindo assim para que a mesma possa dar continuidade em seus trabalhos, propiciando atendimento com qualidade as pessoas acometidas pelo Espectro Autista deste Município.

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 10.000/2008

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno de espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas formas nos seguintes termos:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação verbal e não verbal social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal para interação social; ausência de reciprocidade social; falhas em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos estereotipados ou por manifestações sensoriais inusitadas; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno de espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

§ 3º Quando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

§ 4º Este artigo não altera a natureza jurídica das pessoas com deficiência, nem a natureza jurídica dos serviços e programas:

- Programa de Atendimento à Família;
- Programa Educação Profissional;

Área de Educação:

- Programa de Inovação Pedagógica, Planejamento, Organização e Avaliação;

Educação Especial:

- Serviço de Atendimento Educacional Especializado - SAEE - TBA;
- Serviço de Atendimento Especializado - SAEE;
- Serviço de Pedagogia Especializada - SPE.

Área de Saúde:

- Programa de Atenção Especializada;

O atendimento realizado no âmbito da AMEA deve ser planejado de acordo com as necessidades individuais de cada usuário, para isso, requer uma equipe técnica especializada. Diante os serviços oferecidos pela entidade, sendo esta uma entidade sem fins lucrativos e especializada em atendimento a pessoas com o transtorno de espectro autista, faz-se necessário a concessão de recursos públicos para sua sustentabilidade, contribuindo assim para que a mesma possa dar continuidade em seus trabalhos, proporcionando atendimento com qualidade as pessoas acometidas pelo espectro autista deste Município.

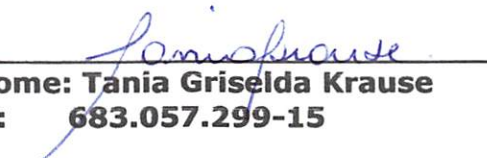


PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Doze usuários do município de Schroeder se encontram matriculados nesta entidade e 14 (quatorze) encontram-se na fila de espera para adentrarem na entidade em 2023; Ressaltamos que os atendimentos se estendem às famílias como também estendemos nossos serviços através de capacitação e estudos de caso as escolas deste município sempre que solicitado; e o custo para entidade de cada usuário é no valor R\$1.350,00 por cada usuário. A firmação deste convênio, virá de encontro ao desenvolvimento das pessoas acometidas pelo autismo de vosso município.

Especificação	Valor R\$
Profissional: Pagamento de 12 parcelas, sendo a última parcela incluso, destinada ao 13º para o atendimento dos acometidos pelo Espectro Autista, propiciando condições para desenvolver suas habilidades de forma funcional e independente quanto possível.	3.250,00
Pagamento com encargos sociais, materiais de custeio, manutenção, expediente, pedagógico.	350,00
Pagamento com alimentação	100,00
TOTAL PARCELAS: 12	
11 Parcelas de	3.700,00
01 Parcela de	6.300,00
Total	47.000,00

Data/Local: Jaraguá do Sul, 10 de novembro de 2022


Nome: Tania Griselda Krause
CPF Nº: 683.057.299-15

REPÚBLICA MUNICIPAL DE SCHWABEN

Para facilitar el municipio de Schwaben se encuentran matriculados en esta entidad e 14 (quince) encuentros en los de estos para obtener un título en 2022. Resaltamos que los estudiantes se atienden en familias como también estudiantes nuevos servicios a través de capacitación e estudio de cada escuela de esta municipio siempre que solicite; e o costo para entidad de cada título es de valor R\$1.250,00 por cada título. A través de esta convenio, visó de encuentro de desenvolvimiento das pessoas comitadas pelo sistema de ensino municipal.

Valor R\$	Descrição
3.250,00	Proporciono pagamento de 12 parcelas, sendo a última parcela inclusa destinada ao 13º ano e arrendamento das matrículas para Ensino Médio, propiciando condições para desenvolver suas habilidades de forma funcional e independente quanto possível.
350,00	Pagamento com encargos sociais, materiais de ensino, manutenção, expediente, pedagógico.
100,00	Pagamento com alimentação
2.700,00	TOTAL PARCELAS: 13
6.300,00	1ª Parcela de
	01 Parcela de

R\$ 6.300,00

Total

Esta certidão tem validade de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão.

Nome: Tania Gabriela Krause
CPF nº: 083.027.229-18